



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 008/2013 – CMA)

Autores: Vereadores André Anderson Rossato e Sandro Aparecido Valério

LEI Nº. 2.441 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da “Semana de Prevenção e Combate a Dengue”.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Visando intensificar a prevenção e o combate a dengue fica criada a “Semana da Prevenção e Combate a Dengue”, que realizar-se-á sempre no mês de Novembro.

Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo, em coordenação conjunta da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria de Administração, a fixação exata da semana em que se darão as ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2013, 70^º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
